

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
EXECUÇÃO DAS AULAS  
PRÁTICAS DOS ARCOS  
OCUPACIONAIS DO  
PROJOVEM URBANO,  
EDIÇÃO 2013.**

# Pregão Eletrônico nº 07/2014

## Processo nº 2359/14

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **comissao\_licitacao@idt.org.br**

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
- ✓ CPL – Comissão Permanente de Licitação
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de espaços e equipamentos para execução de aulas práticas dos arcos ocupacionais do PROJOVEM urbano, edição 2013, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** que integra este Edital.

### 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de julho de 2014

3.2.1. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de julho de 2014 às 13:15h

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2014 às 13:15h

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de julho de 2014 às 13:30h

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do IDT para atender o programa PROJOVEM URBANO, edição 2013, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 26/2013-GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	PROJOVEM Urbano Federal/2013
Rubrica	AULAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Despesa	Locação de espaços e equipamentos

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.2.1. deste edital.

**7.5. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.6. Ao final da disputa a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo ao modelo padronizado no **ANEXO II**.

7.6.2. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.4. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem

da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.7.3. Que a vigência do contrato poderá ser de até **10 (dez) meses**, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, em consonância com Termo de Referência, **ANEXO I**.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, do Registro de ISS, endereço, número de telefone/fax, e endereço eletrônico, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, conforme **ANEXO II**.

7.8. Os preços para a prestação do serviço serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como transportes, fretes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

8.1. A partir do horário previsto no item 3 deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.2. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes no item 12 deste Edital.

9.9.1 A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.10. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **10. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.2. A aceitação da proposta estará condicionada ao parecer dos técnicos da Coordenação de Empreendedorismo, com possibilidade de realização de visitas técnicas previstas no item 06.01 do Termo de Referência em anexo.

10.3. A responsabilidade pela verificação quanto ao atendimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência é exclusivamente do setor requisitante.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço global**”.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor,

decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.
- f) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 12.2, tanto do outorgante como do outorgado.

### 12.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
  - b.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos demais tributos federais não abrangidos pela certidão exigida no subitem precedente, e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;
  - b.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - b.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195. §3º com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

### **12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão ou pessoa de direito privado.

### **12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.5.1. Declaração de Indicação do **Representante Local** com endereço e meios de contatos e modelo no **ANEXO IV**, bem como possua poderes de representação comercial e decisão para a execução do contrato.

12.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no **ANEXO III**.

12.5.3. Planilha de Proposta Comercial, conforme o constante no **ANEXO II**.

### **12.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.6.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a devida validação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

12.6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas. As publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet, serão admitidas em cópias simples.

12.6.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.6.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.6.5. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.6.6. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s) que certifiquem fornecimento.

12.6.7. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem ter firmas reconhecidas de quem as emitiu.

12.6.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.6.8.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.6.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.6.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6.11. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.6.13. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

12.6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço **comissão\_licitacao@idt.org.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza–CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Após declarado vencedor, **no prazo de até 4(quatro) horas úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: **comissao\_licitacao@idt.org.br**, com posterior envio do original, para a Avenida da Universidade, nº 2596, no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, nos prazos acima definidos.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão encaminhados à CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

13.9. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

13.10. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**14.4. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.**

14.5. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

14.5.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

14.5.2. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

15.2. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

- 15.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 15.4. A Contratante obriga-se a:
- 15.4.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Autorização de Serviços.
- 15.4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.4.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.4.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 15.4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento
- 15.5. A contratada obriga-se a:
- 15.5.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.
- 15.5.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos, sendo, todavia, facultada a subcontratação de espaços físicos de outras pessoas jurídicas conforme item 04.01 do Anexo I - Termo de Referência.
- 15.5.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.
- 16.5.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.5.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.
- 15.5.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 15.6. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.
- 15.7. Substituir os produtos entregues em desacordo, ainda que o produto recusado tenha sido anteriormente entregue e recebido, mas que apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 15.8. Indicar representante, com poderes de decisão, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato, tendo em vista o gerenciamento do projeto estar sediado nesta capital.

## **16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **17. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA**

17.1. No caso dos equipamentos destinados ao Arco de Serviços pessoais, que ocorrerá nas dependências Penitenciária Auri Moura Costa, no município de Itaitinga, a entrega será feita de uma única vez, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido. O horário de entrega deverá ser previamente agendado na Coordenação do Projovem.

17.1.1. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, no prazo determinado, e quando for o caso, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

17.1.2. Os equipamentos deverão ser novos ou apresentar excelente estado de conservação e higiene, prontos para o uso.

17.2. A contratada poderá utilizar-se de espaços físicos e equipamentos de outras empresas, que cumpram os requisitos deste edital e termo de referência, contudo, permanecendo como responsável plena perante o IDT pela totalidade do serviço contratado.

17.3. Os locais apresentados pela contratada deverão estar disponíveis para a equipe do Projovem nos dias e horários acordados, limpos e equipados com todos os itens listados no Termo de Referência.

## **18. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

18.1.1. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, Recibo, juntamente com os documentos mencionados no item 12.2 do Edital, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce.

18.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Recibo, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

18.2.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 18.2. o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua reapresentação.

18.3. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 12.2 do Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.
- V. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.
- VI. Rescisão imediata do contrato.

19.2.1 O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

19.2.2. Na hipótese mencionada no item 19.2.1., o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências.

19.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

19.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

19.2.5. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19.2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

21.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

21.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

21.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

21.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

21.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do Contrato correspondente.

21.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

## **22. DO FORO**

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 18 de junho de 2014.

---

Valdenia Maria Andrade Araújo  
Presidente

---

Rosana Barbosa Rodrigues  
Pregoeira

---

Francisco Airton P. Barreira Junior  
Membro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. OBJETO:

01.01. O objeto da presente licitação é seleção de empresa para prestação de serviço de locação de espaços e equipamentos para execução de cursos dos arcos ocupacionais do PROJOVEM urbano, edição 2013, conforme especificações, quantitativos e locais constantes neste termo:

#### 02. JUSTIFICATIVA

O Projovem Urbano é desenvolvido pelo IDT através de um contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado em parceria com o Governo Federal. É um programa de qualificação de jovens e adultos, entre 18 e 29 anos, que apesar de alfabetizados, não concluíram o ensino fundamental. Com o Projovem Urbano, o estudante conclui o ensino fundamental, eleva a escolaridade e ao mesmo tempo faz qualificação profissional.

O programa permite que os jovens sejam reintegrados ao processo educacional, recebam qualificação profissional (iniciação) e tenham acesso a ações de cidadania, inserção no mundo do trabalho, esporte, cultura e lazer.

O principal resultado esperado com as ações do Programa Projovem é a criação de oportunidades de emprego, a possibilidade de inserção no mercado de trabalho e geração de renda para a população local.

Arco Ocupacional é o agrupamento de ocupações relacionadas que possuem base técnica próxima e características complementares. Eles permitem que os educandos tenham uma formação mais ampla de forma a aumentar as possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

O Projovem Urbano Edição 2013, oferta 03 (três) Arcos Ocupacionais que abrem um leque de possibilidade de inserção no mundo do trabalho para os jovens e trabalhadores matriculados. Quem optar em fazer o arco **em Turismo e Hospitalidade** são: Organizador de eventos, Cumim (auxiliar de garçon), Recepcionista de hotéis e guia de turismo local.

O **arco de Administração** ofertará os cursos de arquivador, almoxarife, auxiliar administrativo e contínuo. Na Unidade Prisional Feminino o arco oferecido será o de **Serviços pessoais** que capacitará as educandas com cursos de cabeleireira, manicure/pedicure depilação e maquiagem.

#### 03. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

03.01. A oferta dos cursos de qualificação profissional do PROJOVEM 2013 são as seguintes:

ARCOS	OCUPAÇÕES/CURSOS
1. Administração	a) Arquivador b) Almoxarife c) Contínuo (Office-Boy/Office-Girl)

	c) Auxiliar Administrativo
2. Serviços Pessoais- Beleza e Estética	a) Manicure/Pedicure b) Depilador c) Cabeleireiro d) Maquiador
3. Turismo e Hospitalidade	a) Organizador de Eventos b) Cumim (Auxiliar de Garçom) c) Recepcionista de Hotéis d) Guia de Turismo Local

#### 04. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

04.01. Os espaços serão locados para as aulas práticas e deverão ter condições de obedecer a estrutura deste Termo de Referência, porém, as pessoas jurídicas públicas ou privadas contratadas para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize o trabalho dos jovens no funcionamento regular de suas atividades.

##### 04.02. Das condições para contratação para o Arco de Administração:

04.02.01. Locação de escritórios ou empresas equipadas adequadamente à realização das aulas práticas dos alunos do **Programa PROJOVEM URBANO 2013**, com os cursos de **arquivador, almoxarife, auxiliar administrativo e contínuo**.

04.02.02. Os espaços a serem locados nos municípios abaixo relacionados devem ser adequadamente iluminados, com temperatura confortável e possuir na sua estrutura física: **arquivos de pastas suspensas, computador, impressora multifuncional, projetor multimídia com tela, DVD, caixa de som, microfone, extintores de incêndio, mesas de escritório, cadeiras e armários de aço**.

04.02.03. Deverá possuir na sua organização, uma estrutura de escritório, arquivo e almoxarifado organizada, para aulas práticas das funções de contínuo e auxiliar administrativo, gerenciamento e organização dos arquivos e almoxarifado.

04.02.04. Os espaços deverão ser localizados, preferencialmente, nas proximidades das escolas onde são desenvolvidas as atividades do PROJOVEM URBANO 2013 e deverão ser disponibilizados no período da noite e em torno de 20 horas semanais.

04.02.05. Os alunos serão acompanhados obrigatoriamente por no mínimo 01 (um) professor responsável contratado pelo IDT.

04.02.06. Os municípios atendidos com Arco de Administração são os seguintes:

Nº	MUNICÍPIO	PERÍODO DA LOCAÇÃO
1	Acarape	04 Meses
2	Acarau	04 Meses
3	Acopiara	04 Meses
4	Aiuaba	04 Meses
5	Ararendá	04 Meses

6	Crateús	04 Meses
7	Farias Brito	04 Meses
8	General Sampaio	04 Meses
9	Guaiuba	04 Meses
10	Ipu	04 Meses
11	Ipueiras	04 Meses
12	Itapajé	04 Meses
13	Jaguaribe	04 Meses
14	Madalena	04 Meses
15	Massapê	04 Meses
16	Monsenhor Tabosa	04 Meses
17	Nova Russas	04 Meses
18	Pacujá	04 Meses
19	Parambu	04 Meses
20	Paramoti	04 Meses
21	Penaforte	04 Meses
22	Piquet Carneiro	04 Meses
23	Quixeramobim	04 Meses
24	Quixeré	04 Meses
25	Saboeiro	04 Meses
26	Tamboril	04 Meses
27	Tianguá	04 Meses
28	Horizonte	04 Meses
29	Ocara	04 Meses
30	Limoeiro do Norte	04 Meses
31	Várzea Alegre	04 Meses

#### **04.03. Das condições para contratação para o Arco de Turismo e Hospitalidade:**

04.03.01. Locação de restaurantes ou buffet, equipados adequadamente à realização das aulas práticas dos alunos do **Programa PROJOVEM URBANO 2013**, com os cursos de **organizador de eventos, cumim, recepcionista de hotel e monitor de turismo local**. Os locais devem equipados com área coberta que comporte 30 alunos por turma, com iluminação e temperatura confortável para a realização das aulas, e ainda dispor de condições de acondicionamento e guarda dos materiais a serem utilizados fornecidos pelo IDT. Os restaurantes ou buffet, têm que ser localizados nos municípios abaixo relacionados, preferencialmente nas proximidades das escolas. Também deverão ter disponibilidade de 01 funcionário que fará a limpeza do local. Os mesmos serão utilizados em torno de 20 horas semanais no período da NOITE. Os alunos serão acompanhados obrigatoriamente pelo professor responsável contratado pelo IDT.

04.03.02. **Locação de equipamentos para o curso de cumim: mesas e cadeiras, pratos (raso, fundo e sobremesa), taças (vinho branco, tinto, água, licor, champanhe, whisky e suco), talheres (carne, peixe e sobremesa), travessas diversas, toalhas, sobre-toalhas, forros de mesa, e guardanapos.**

04.03.03. Os espaços deverão ser localizados preferencialmente nas proximidades das escolas onde são desenvolvidas as atividades do PROJOVEM URBANO 2013.

04.03.04. Os municípios de atendidos com Arco de Turismo e Hospitalidade são os seguintes:

Nº	MUNICÍPIO	PERÍODO DA LOCAÇÃO
1	Aracati	04 Meses
2	Aquiraz	04 Meses
3	Aratuba	04 Meses
4	Camocim	04 Meses
5	Canindé	04 Meses
6	Icapuí	04 Meses
7	Pacajus	04 Meses
8	Pacoti	04 Meses
9	Paraipaba	04 Meses
10	Reriutaba	04 Meses
11	Tauá	04 Meses
12	Pacatuba - Hélio Viana	04 Meses

#### 04.05. Das condições para contratação para o Arco de Serviços Pessoais:

04.05.01. **Locação de equipamentos:** **Locação de equipamentos:** **08 cadeiras hidráulicas** - estrutura de alumínio com estofamento de espuma modelada em poliuretano e revestida com apóia pés. Sistema reclinável de hidrogênio, que possibilita ajuste do encosto em vários níveis. **04 carrinhos auxiliar** – multiuso, possuir 8 bandejas, tomada embutida e suporte para secador. **02 lavatórios** - com cuba reclinável, ajustável com assento anatômico. **08 máquinas de corte** - para uso profissional, lâminas à prova de ferrugem, para corte de cabelo seco ou molhado, lâminas, pentes: 6 para corte, possui fio longo, voltagem 110/220v. **10 secadores manuais com difusor** - Secador 2000w, 3 velocidades com função Tourmaline íon cerâmica 120/220v, grade de cerâmica, quando aquecida emite raios infravermelhos. Possui 6 combinações de temperatura e velocidade, leve e silencioso. Cabo ergonômico, com comprimento de 3 metros e jato de ar frio. **12 cadeiras comuns** - plástico na cor branca, sem braço produto monobloco, resistente e empilhável com aproximadamente 51cm de comprimento, 43cm de largura e 90cm de altura.; **12 cadeiras para manicure com bandeja e 01 gaveta** - estrutura em ferro metálica cromada, assento e encosto em madeira moldada com estofado em espuma injetada e revestido, possui uma gaveta embutida em MDF com puxador, tampo com recipiente removível, giratório e com ajuste de altura, 4 rodízios. **01 estufa** - Estrutura externa em chapa de aço, revestida com pintura epóxi eletrostática, câmara e parte interna da porta, em aço inox 430 com polimento tipo espelho, câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural, porta em fecho magnético, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais do interior da câmara, sistema magnético para oferecer um bom fechamento da porta, faixa de trabalho mínimo de +15°C acima da temperatura ambiente a 200°C, o sistema de aquecimento é proporcionado por duas resistências blindadas, localizadas na base e parede posterior, o controle de temperatura desses modelos é analógico, ou seja, é controlado por termostato variável entre 170°C até 200°C. **10 macas retas para depilação** - alumínio com cabeceira reclinável. Maleta dobrável. **10 Aparelhos para depilação bi-volt, tipo roll-on** -

Aparelho aquecedor de cera . **12 Aquecedores profissional para ceras depilatórias cap 1 Kg – (termoceras) .**

04.05.02. O local atendido pelo Arco de Serviços Pessoais é o seguinte:

Nº	MUNICÍPIO	PERIODO DA LOCAÇÃO
1	Penitenciária Auri Moura Costa em Itaitinga	04 Meses

04.05.03. O transporte e a instalação dos equipamentos no local onde será realizado o curso ficará por conta e ônus da contratada.

04.06. Desenvolver as atividades de Qualificação Social e Profissional em ambiente adequado ao bom aproveitamento pedagógico das ações desenvolvidas.

## **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que: estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

05.01.02. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos no Edital;

05.02. Não poderão concorrer nesta licitação as empresas:

05.02.01. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

05.02.02. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IDT;

05.02.03. Em consórcio ou grupo de empresas;

05.02.04. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

## **06. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

06.01. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de visitas aos locais indicados.

06.02. Os espaços a serem locados para o desenvolvimento das aulas serão confirmados pela Coordenação de Empreendedorismo do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, em no máximo 15 (quinze) dias, anteriores data inicial para o início das aulas, através de e-mail, protocolo físico ou fax.

06.03. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06.04. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**07.01.** Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado, ocorrerão por conta do IDT para atender ao PROJOVEM URBANO, edição 2013, conforme previsto com Contrato de Gestão Nº 026/2013 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	Projovem Urbano Federal/ 2013
Rubrica	<b>AULAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Despesa	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

## **08. DO PAGAMENTO**

08.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Autorização de Serviços e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

08.02. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

08.03. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.04. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.01. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.
- V. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.
- VI. Rescisão imediata do contrato.

09.02. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

09.03. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

09.04. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

09.05. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

09.06. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

09.07. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.01. A CONTRATADA se obriga:

10.01.01. Entregar o objeto do presente serviço com as características de quantidade, qualidade e nos prazos acima indicados;

10.01.02. Estar adimplente para com suas obrigações tributárias federal, estadual e municipal.

10.01.03. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.01.04. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.01.05. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.01.06. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.01.07. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.01.08. Manter os empregados identificados e/ou uniformizados quando estiverem acompanhando ou a disposição no período das aulas;

10.01.09. Substituir os empregados quando necessário e quando solicitado;

10.01.10. Responder por danos materiais causados por seus funcionários;

10.01.11. Atender com cortesia e urbanidade.

10.01.12. A Empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos no presente termo, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

10.01.13. Para garantir a ininterrupção das aulas programadas, cabe à empresa vencedora providenciar a substituição imediata de equipamentos, que durante o uso não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.01. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.01.01. Receber o objeto da presente aquisição com as características de quantidade, qualidade e nos prazos acima indicados;

11.01.02. Atestar o recebimento do objeto acima referido, após fiscalizar os locais oferecidos, verificando a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início das aulas, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para o IDT e para o bom desempenho dos cursos.

11.01.03. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal;

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.01. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

12.02. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

12.03. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.04. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. PROPOSTA COMERCIAL**

13.01. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos com base nos serviços e bens enumerados na especificação técnica, com valores unitários e totais discriminados por Arco ocupacional, e ainda, após a execução do objeto, Notas Fiscais, pormenorizadas de todos os serviços, prestando todos os esclarecimentos à CONTRATANTE.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.01 O contrato terá prazo de vigência de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

**Vandeborgue Uchoa Morais**

Coordenador Executivo do PROJOVEM Urbano



## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Pregão Eletrônico: \_\_\_/20\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

### 3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

## Lote Único

### Item 1 - Arco Ocupacional Administração

Item	Descrição	Quant. de municípios	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de estrutura física</b> de escritório, arquivo e almoxarifado organizados, com iluminação e temperatura confortáveis para realização de aulas práticas das funções de contínuo e auxiliar administrativo, gerenciamento e organização dos arquivos e almoxarifado, e ainda, contendo os seguintes equipamentos em perfeito estado de uso: arquivos de pastas suspensas, computador, impressora multifuncional, projetor multimídia com tela, DVD, caixa de som, microfone, extintores de incêndio, mesas de escritório, cadeiras e armários de aço, para cada um dos seguintes municípios: Acarape, Acarau, Acopiara, Aiuaba, Ararendá, Crateús, Farias Brito, General Sampaio, Guaiuba, Ipu, Ipueiras, Itapajé, Jaguaribe, Madalena, Massapê, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Pacujá, Parambu, Paramoti, Penaforte, Piquet Carneiro, Quixeramobim, Quixeré, Saboeiro, Tamboril, Tianguá, Horizonte, Ocara, Limoeiro do Norte, Várzea Alegre.	31		

## Item 2 – Arco Ocupacional Turismo e Hospitalidade

Item	Descrição	Quant. de municípios	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<b>Locação de estrutura física</b> de restaurantes ou buffet, para a realização das aulas práticas dos cursos de <b>organizador de eventos, cumim, recepcionista de hotel e monitor de turismo local</b> , com área coberta que comporte 30 alunos por turma, iluminação e temperatura confortável para a realização das aulas, e ainda dispor de condições de acondicionamento e guarda dos materiais a serem utilizados fornecidos pelo IDT, contendo os seguintes <b>equipamentos: mesas e cadeiras, pratos (raso, fundo e sobremesa), taças (vinho branco, tinto, água, licor, champante, wisky e suco), talheres (carne, peixe e sobremesa), travessas diversas, toalhas, sobre-toalhas, forros de mesa, e guardanapos</b> ; cada um desses espaços localizados nos seguintes municípios: Aracati, Aquiraz, Aratuba, Camocim, Canindé, Icapuí, Pacajus, Pacoti, Paraipaba, Reriutaba, Tauá, Pacatuba - Hélio Viana.	12		

## Item 3 – Arco Ocupacional Serviços Pessoais

Item	Descrição	Quant. de municípios	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	<b>Locação de equipamentos: 08 cadeiras hidráulicas</b> - estrutura de alumínio com estofamento de espuma modelada em poliuretana e revestida com apóia pés. Sistema reclinável de hidrogênio, que possibilita ajuste do encosto em vários níveis. <b>04 carrinhos auxiliar</b> – multiuso, possui 8 bandejas, tomada embutida e suporte para secador. <b>02 lavatórios</b> - com cuba reclinável, ajustável com assento anatômico. <b>08 máquinas de corte</b> - para uso profissional, lâminas à prova de ferrugem, para corte de cabelo seco ou molhado, lâminas, pentes: 6 para corte, possui fio longo, voltagem 110/220v. <b>10 secadores manuais com difusor</b> - Secador 2000w, 3 velocidades com função Tourmaline ion cerâmica 120/220v, grade de cerâmica, quando aquecida emite raios infravermelhos. Possui 6 combinações de temperatura e velocidade, leve e silencioso. Cabo ergonômico, com comprimento de 3 metros e jato de ar frio. <b>12 cadeiras comuns</b> - plástico na cor branca, sem braço produto monobloco, resistente e empilhável com aproximadamente 51cm de comprimento, 43cm de largura e 90cm de altura.; <b>12 cadeiras para manicure com bandeja e 01 gaveta</b> - estrutura em ferro metálica cromada, assento e encosto em madeira moldada com estofado em espuma injetada e revestido, possui uma gaveta embutida em MDF com puxador, tampo com recipiente removível, giratório e com ajuste de altura, 4 rodízios. <b>01 estufa</b> - Estrutura externa em chapa de aço, revestida com pintura epóxi eletrostática, câmara e parte interna da porta, em aço inox 430 com polimento tipo espelho, câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural, porta em fecho magnético, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais do interior da câmara, sistema magnético para oferecer um bom fechamento da porta, faixa de trabalho mínimo de +15°C acima da temperatura ambiente a 200°C, o sistema de aquecimento é proporcionado por duas resistências blindadas, localizadas na base e parede posterior, o controle de temperatura desses modelos é analógico, ou seja, é controlado por termostato variável entre 170°C até 200°C. <b>10 macas retas para depilação</b> - alumínio com cabeceira reclinável. Maleta dobrável. <b>10 Aparelhos para depilação bi-volt, tipo roll-on</b> - Aparelho aquecedor de cera. <b>12 Aquecedores profissional para ceras depilatórias cap 1 Kg – (termoceras)</b> .	01		

Assinatura/identificação do nome  
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**  
Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome  
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

## ANEXO IV REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante LOCAL da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: Fortaleza UF: Ceará

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob. nº ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ....., neste ato representada por seu representante legal ....., (cargo na empresa) ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº07/2014, e seus anexos, realizado de acordo com as normas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de espaços e equipamentos para execução de aulas práticas dos Arcos ocupacionais para atender às necessidades do Programa PROJOVEM Urbano, Edição 2013, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \*\*\*\*\* ,00 (\*\*\*\*\*).

3.2. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do IDT para atender o Programa PROJOVEM Urbano, Edição 2013, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 026/2013-GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	Projovem Urbano FEDERAL/2013
Rubrica	AULAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Despesa	Locação de espaços e equipamentos

3.3. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento objeto do presente contrato, encargos sociais, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Recibo, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

4.2.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 4.02. o prazo para pagamento mencionado no subitem 4.01. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos de regularidade fiscal constantes no item 12.2 do Edital.

4.4. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2014.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

7.2. Todo serviço prestado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e Termo de Referência.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo órgão **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração do IDT.

8.9. Considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT.

8.10. **Substituir de imediato** o produto ou serviço que não satisfizer às condições especificadas no Termo de Referência e no Contrato, ou ainda que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, a expensas da **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer a substituição, a **CONTRATADA** é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na cláusula décima segunda deste contrato.

8.11. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

8.12. Responsabilizar-se plenamente pela execução dos fornecimentos, podendo, todavia, utilizar-se de espaços físicos e equipamentos de outras empresas, que cumpram os requisitos deste edital e termo de referência.

8.13. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

8.14. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.15. Indicar representante local, conforme modelo do Anexo IV para representá-la durante a execução do contrato.

8.16. Notificar o IDT, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação do serviço, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos, com a devida comprovação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Autorização de Serviços.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

- 10.1. No caso dos equipamentos destinados ao Arco de Serviços pessoais, que ocorrerá nas dependências Penitenciária Auri Moura Costa, no município de Itaitinga, a entrega será feita de uma única vez, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido. O horário de entrega deverá ser previamente agendado na Coordenação do Projovem.
  - 10.1.1. A contratada se responsabilizará pela entrega dos equipamentos do Arco de Serviços Pessoais, incluindo o transporte, sem ônus para o IDT.
  - 10.1.2. Os equipamentos deverão ser novos ou apresentar excelente estado de conservação e higiene, prontos para o uso.
- 10.2. Os locais apresentados pela contratada deverão estar disponíveis para a equipe do Projovem nos dias e horários acordados, limpos e equipados com todos os itens listados no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:
  - 11.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
  - 11.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.
  - 11.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
  - 11.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



11.1.5 Ordenar à **CONTRATADA** troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014, bem como de outras penalidades cabíveis, e ainda as multas abaixo relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.
- V. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.
- VI. Rescisão imediata do contrato.

12.2. Na hipótese mencionada no item II, o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

12.3. Na hipótese mencionada no item III, o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências.

12.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

12.6. Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

14.2. O IDT, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. O **CONTRATANTE** poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

15.2. O **CONTRATADO**, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

## 16. CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## 17. CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumem o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, \*\* de \*\*\* de 2014.

\_\_\_\_\_  
Antônio Gilvan Mendes de Oliveira  
Representante Legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Presidente do IDT  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_